



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 352

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 352

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2016”.

Rodrigo Ravazzi, Prefeito do Município de Fernando Prestes,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.545.000,00 (catorze milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.955.000,00 (seis milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R\$ 2.645.000,00

Receita de Contribuições R\$ 330.000,00

Receita Patrimonial R\$ 250.000,00

Receita de Serviços	R\$ 95.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.546.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 326.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferência de Capital	R\$ 30.000,00
Subtotal	R\$ 24.322.000,00
II – Dedução da Receita	
Fundeb	R\$ 2.822.000,00

Receitas Total R\$ 21.500.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 700.000,00	
04- Administração	R\$ 2.913.000,00	08-
Assistência Social	R\$ 741.000,00	
09- Previdência Social	R\$ 750.000,00	
10- Saúde	R\$ 5.464.000,00	
12- Educação	R\$ 7.705.000,00	
13- Cultura		R\$ 53.000,00
15- Urbanismo	R\$ 1.174.000,00	
18- Gestão Ambiental	R\$ 44.000,00	
24- Comunicações		R\$ 118.000,00
26- Transporte		R\$ 1.460.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 328.000,00	
99- Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00	
Total	R\$ 21.500.000,00	

II – Por Órgão da Administração

01. LEGISLATIVO

01.01 – Corpo Legislativo R\$ 372.000,00

01.02 – Secretaria da Câmara R\$ 328.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Chefe do Executivo R\$ 2.018.000,00

02.02 – Finanças R\$ 632.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 352

Página 3 de 4

02.03 – Educação	R\$ 8.086.000,00
02.04 – Saúde	R\$ 5.464.000,00
02.05 – Serviços Municipais	R\$ 3.174.000,00
02.06 – Encargos Gerais do Município	R\$ 824.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	R 552.000,00
02.08 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 21.500.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo)

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014-2.017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, Em
27 de novembro de 2015.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: GJMA07FL

LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

12.361.0150.2014.0000	FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
86	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente	R\$ 80.000,00
12.361.0152.1003.0000	Aquisição Veículo p/ Transporte de Alunos
96	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente	R\$ 80.000,00
12.361.0152.2016.0000	Manutenção do Transporte Escolar
111	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente	R\$ 80.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

12.361.0150.2015.0000	Manutenção de Escolas
88	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
	R\$ 40.000,00
12.361.0152.2016.0000	Manutenção do Transporte Escolar
100	3.3.90.30.00 Material de Consumo
	R\$ 100.000,00
107	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00
26.782.0260.2041.0000	Operação e Manutenção dos Serv. de Estr. de Rod. Munic.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 352

Página 4 de 4

269 3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... - R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 27 de novembro de 2015.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral.

Código Localizador: ZUXQW3QS